

## **EMENDA n.º 15 AO PROJETO DE LEI N.º 33/2024**

*Altera o Art. 3º do Projeto de Lei nº 33/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025, incidente sobre imóveis edificados, atingidos pela enchente ocorrida em 21 de janeiro de 2024, no Município de Socorro/SP e dá providências.*

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 33/2024 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Os contribuintes que obtiverem o benefício da isenção e estiverem com débito de IPTU referente ao exercício de 2024, poderão ter seu débito parcelado em até 12 vezes, sem o acréscimo de juros e multas”.*

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 27 de maio de 2024.

### **Comissão de Justiça e Redação**

**Lauro Aparecido de Toledo**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Tiago de Faria**  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

**Willhams Pereira de Moraes**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Justificativa:** Referida Emenda tem por finalidade adequar o referido benefício disposto no Projeto de Lei ao exercício de 2024.